

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Uma chapa está inscrita para a eleição que vai renovar a diretoria do Sindicato

Apenas uma chapa inscreveu-se para a eleição que vai renovar a diretoria do Sindicato dos Bancários de Passo Fundo e Região. O prazo para a inscrição encerrou-se na quarta-feira, 1º de dezembro, às 18 horas. Nesta sexta-feira, está sendo publicado, no Jornal do Comércio e neste informativo, o edital com a nominata completa da chapa.

ta-feira, 1º de dezembro, às 18 horas. Nesta sexta-feira, está sendo publicado, no Jornal do Comércio e neste informativo, o edital com a nominata completa da chapa.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral escolhida para comandar o processo eleitoral para renovação da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e Delegados Federativos do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, vem a público, com base no Art. 69, parágrafo único, do Estatuto Social desta Entidade para dar conhecimento da chapa registrada com vistas ao pleito dos dias 15 e 16 de dezembro de 2010: André Ricardo Mendes Madruga, Antonio Amarildo Dal Bosco, Antonio Carlos Nunes Maciel, Carlos Alberto Dall Agnol, Carlos Henrique Niederauer, Carlos José Marcos, Dalva Neide Soccol, Dário Sidnei Delavy, Diego Francisco Pulga, Eliane da Rosa, Elisabete Chaves da Silva Silveira, Elisabeth Bonenberger da Silva e Silva, Evelise Regina Bertoni Vieira, Gelson Luiz Loregian, Guilherme Matias Dalla Lana, Gustavo Marques, Idília Ribeiro da Costa, Jacqueline Cordeiro de Almeida, João Carlos de Oliveira, Júlio César Montenegro, Kátia Cristina Pereira Barreto, Luiz Carlos Della Méa, Marco Aurélio Moretto, Marlei Vilarino, Nelson Antonio Fazenda, Paulo César Kunzler, Pedro Henrique Marques, Regis Moreno Nogueira Santos, Ronei Edison dos Reis, Setembrino Dal Bosco, Sybill Clarissa Andrades Clamer, Vânia Márcia Ceolin Argenta.

Ressalva por derradeiro que os inscritos estão sob o abrigo do disposto no Art. 543, parágrafo 3º da CLT e Art. 8º, III da CF de 1988.

Passo Fundo, 03 de dezembro de 2010.

SINDICATO

Convênios na área de Fonoaudiologia

Na área de Fonoaudiologia, o Sindicato dos Bancários de Passo Fundo e Região mantém convênio com as seguintes profissionais:

Eduarda Patussi Hubner

Michele Caldato

Stéfanie Rozin

Os demais convênios mantidos pelo Sindicato e os benefícios concedidos a associados e seus dependentes, podem ser consultados no sítio www.bancariospassofundo.org.br, seção *Convênios*.

BANCO DO BRASIL

O acordo sobre o Superávit da Previ

Consulta aos associados do Plano 1 será realizada de 9 a 15/12

A consulta aos associados da Previ, do Plano 1, sobre o acordo fechado com a diretoria do Banco do Brasil para a destinação do Superávit do fundo, será realizada de 9 a 15 de dezembro. O pagamento de um benefício especial de 20% da complementação de aposentadoria aos atuais aposentados e também aos futuros, e a elevação também temporária do benefício mínimo, de 40% para 70% da Parcela Previ, são algumas das melhorias garantidas pelo acordo.

Na página do Sindicato na Internet podem ser consultados mais detalhes do acordo.

PIADINHA

Numa dinâmica de grupo, foi proposta a seguinte questão para três jovens:

- O que você gostaria que seus amigos falassem de você no seu velório? O primeiro disse:

- Que eu fui um ótimo pai de família.

- O segundo disse:

- Que eu fui um homem honesto.

O terceiro pensou um pouco e falou:

- Gostaria que meus amigos dissessem: "Olha, ele está se mexendo"!

SANTANDER

TRT-RS condena banco a indenizar ex-bancária por danos morais

O TRT-RS (Tribunal Regional do Trabalho) do Rio Grande do Sul condenou o banco Santander a indenizar por danos morais uma ex-funcionária portadora de LER. No entendimento do TRT, como o risco a que foi submetida a trabalhadora teve origem na empresa, esta deverá responder pelos danos que possam ter ocorrido. A ex-bancária trabalhou para o Santander durante 17 anos, sendo demitida sem justa causa. Nesse período, como as tarefas que exercia

exigiam movimentos repetitivos, ela acabou acometida de tendinite nos membros superiores. Em primeira instância, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre havia reconhecido o nexo causal entre a doença e as atividades exercidas pela trabalhadora. O banco recorreu ao TRT, alegando que as lesões seriam decorrentes da atividade paralela, de confeitaria autônoma, que a ex-bancária exercia.

O Santander ainda pode recorrer da decisão.